



REQUERIMENTO Nº , de 2015
(Do Sr. Arthur Oliveira Maia)

Requer, nos termos dos artigos 163 e 164, inciso II, do RICD, seja declarada a prejudicialidade dos Projetos de Lei abaixo enumerados, que modificam o Código de Processo Civil em função da publicação da Lei nº 13.105, de 2013.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Como é de amplo conhecimento, este Congresso Nacional aprovou o Projeto de Lei 8.046, de 2010 (PLS 166/10) e acaba de ser sancionada a Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015, o novo Código de Processo Civil.

Diante do exposto, as proposições que visam modificar o antigo Código de Processo Civil devem ser declaradas prejudicadas.

Não contribui para o processo legislativo a manutenção de proposições que modificam, inclusive, diploma legal que foi revogado, como é o caso da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973. Não podem perdurar proposições que modificam diploma legal revogado, bem assim que tratem de assuntos já regulados pelo mais recente diploma. De modo semelhante, as proposições tratam de questões já decididas pelo Parlamento no novo diploma legal.

Há também aquelas que perderam a oportunidade, algumas tramitando nesta Casa há mais de cinco legislaturas, tendo em comum o fato de que dispõem de temas já tratados no Novo Código de Processo Civil.



São elas:

- Projeto de Lei nº 554, de 2015, que Altera o Art. 733, § 1º da Lei n.º 5.869, de 11 de janeiro de 1973, - Código de Processo Civil - para adequar a execução de prestação alimentícia expresso no Art. 733;

- Projeto de Lei nº 389, de 2015, que Acrescenta um parágrafo ao artigo 655 do Código de Processo Civil, lei No 5.869, de 11 de janeiro de 1973, que estabelece as garantias trabalhistas nos casos de penhora nas execuções de pessoas jurídicas e físicas na condição de empregador;

- Projeto de Lei nº 71, de 2015, que Prevê prazo de 10 (dez) dias para vistas de advogado em processos e dá outras providências;

- Projeto de Lei nº 67, de 2015, que Dá nova redação ao art. 733 da Lei 5.869 de 11 de janeiro de 1973 - Código de Processo Civil -, para alargar o prazo de pagamento de alimentos em atraso;

- Projeto de Lei nº 7.984, de 2014, que permite ao Ministério Público propor ações de alimentos no interesse de incapazes;

- Projeto de Lei nº 7.747, de 2014, que Acrescenta dispositivo à Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 - Código de Processo Civil;

- Projeto de Lei nº 7.653, de 2014, que Altera o art. 331 do Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 - Código de Processo Civil -, para destinar o valor em que consistir a fiança referente à infração da "Lei Seca" às ações que especifica;

- Projeto de Lei nº 7.517, de 2014, que Modifica o art. 692 da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973, que institui o Código de Processo Civil, para



estabelecer limite mínimo no valor do bem a ser arrematado em hasta pública, em segunda praça ou leilão;

- Projeto de Lei nº 7.191, de 2014, que Acrescenta parágrafos ao art. 38 da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973, Código de Processo Civil;

- Projeto de Lei nº 6.082, de 2013, que Altera o art. 20 da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973, estabelecendo parâmetros para os Honorários de Sucumbência dos Advogados, e dá outras providências;

- Projeto de Lei nº 4.908, de 2012, que Dá nova redação aos arts. 544, 1.561, 1.723, 1.789, 1.797, 1.829, 1.830, 1.831, 1.832, 1.836, 1.837, 1.838, 1.839, 1.845, 1.846 e 2.003 da Lei nº 10.460, de 10 de janeiro de 2002, que "Institui o Código Civil", e ao art. 990 da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973, que "Institui o Código de Processo Civil", acrescenta e revoga dispositivos e dá outras providências;

- Projeto de Lei nº 2.306, de 2011, que Institui a ação de legalidade de conduta e de inexistência de desrespeito à lei e dá outras providências;

- Projeto de Lei nº 6.471, de 2009, que Altera o art. 554 da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 (Código de Processo Civil), a fim de estender a possibilidade de sustentação oral perante os Tribunais nos julgamentos de recursos;

- Projeto de Lei nº 3.869, de 2008, que Altera o art. 595 da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973, que institui o Código de Processo Civil;

- Projeto de Lei nº 6.839, de 2006, que Regulamenta o mandado de injunção;

- Projeto de Lei nº 4.333, de 2004, que Altera o art. 1.180 da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973, Código de Processo Civil;



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Deputado Federal Arthur Oliveira Maia

- Projeto de Lei nº 3.615, de 2004, que Revoga o art. 475 da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973, que "institui o Código de Processo Civil";

- Projeto de Lei nº 3.605, de 2004, que Modifica o art. 520 da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 - Código de Processo Civil, conferindo efeito devolutivo à apelação, e dá outras providências;

- Projeto de Lei nº 7.427, de 2002, que Acrescenta alínea ao inciso II, do art. 275 da Lei nº 9.245, de 26 de dezembro de 1995 - "Código de Processo Civil";

- Projeto de Lei nº 6.833, de 2002, que Introduce modificações nos artigos 273, 588 e 804 da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 - Código de Processo Civil;

- Projeto de Lei nº 3.186, de 2000, que Acrescenta parágrafos ao art. 525 do Código de Processo Civil, dispensado de autenticação individual as peças que instruem o agravo;

- Projeto de Lei nº 3.371, de 1997, que Acrescenta dispositivos ao art. 259 da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973, que institui o Código de Processo Civil;

- Projeto de Lei nº 692, de 1995, que Acrescenta parágrafo único ao art. 282 do Código de Processo Civil;

- Projeto de Lei nº 490, de 1995, que Dá nova redação aos arts. 924 e 928 da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973, Código de Processo Civil;

- Projeto de Lei nº 2.336, de 1991, que Altera dispositivos da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 - Código de Processo Civil;



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Deputado Federal Arthur Oliveira Maia

- Projeto de Lei nº 6.002, de 1990, que Dispõe sobre o mandado de injunção; e

- Projeto de Lei nº 4.636, de 1990, que Dispõe sobre o acréscimo de parágrafo 6º ao art. 20 do Código de Processo Civil.

Nos termos dos artigos 163 e 164 do Regimento Interno, requeremos a prejudicialidade das proposições.

Sala das Sessões, 18 de março de 2015.

Arthur Oliveira Maia
Deputado Federal – Líder do Solidariedade